



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5705 /2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 08 de dezembro, de 2010.

RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS

Art. 1º O inciso VII do art. 10 de Lei Municipal nº 5.276/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I - (...)

VII - A coordenação do Conselho Municipal de Saúde caberá ao seu Presidente, cujo processo de escolha será definido no Regimento Interno".

Art. 2º Durante toda a semana do dia 23 de setembro será dedicada à conscientização da população sobre o Estresse, como ele pode prejudicar o indivíduo, como tratar e, principalmente como evitá-lo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 19 de agosto de 2010.

MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente

ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO

1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR

1º Secretário

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

2º Secretário

dna/